TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo n°: **0500832-79.2011.8.26.0037**

Classe - Assunto Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Requerido:	Prefeitura Municipal de Araraquara Leandro Ferrarezi
	<u>CONCLUSÃO</u>
Fazenda Pública d	oro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da la Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
V	istos.
	nte o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito utado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
D Pr (Bacenjud/Renaju H manifestada pelo	omologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal exequente.
A A de Serviços da Co com prazo de 30 c	oncedo ao executado os benefícios da justiça gratuita. pós o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas orregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, lias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. R.I.C.
A	raraquara, 05 de novembro de 2018.
DOCUMENTO AS	SSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	<u>DATA</u>
	Em/, recebi estes autos em cartório. Agente Administrativo Pref